



EDITAL nº 24/2011

Processo de Seleção para contratação de professor pesquisador visitante para a Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

O Pró - Reitor de Recursos Humanos, da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/ nº 1.046, de 12 de dezembro de 2008, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 16 de dezembro de 2008, seção 2, p. 16; e conforme estabelece as Leis nº 8.745, de 09/12/1993, modificada pela Lei nº 9.849, de 26/10/1999, ON nº 05/2010, OF nº 10004/2010-SESu/MEC e Resolução 09/2007 do Conselho Diretor da UFU, torna público que será realizado, processo de seleção para contratação temporária de professor pesquisador visitante, para o Instituto de Ciências Biomédicas. A seguir informações sobre o referido processo:

1 - Da especificação do Processo de seleção.

| Área/Subárea | Nº de vagas | Qualificação mínima exigida | Regime de Trabalho |
|----------------------------------|-------------|-----------------------------|---|
| Ciências Biomédicas / Fisiologia | 01 | Doutorado | 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva. |

1.1 – A contratação de Professor Visitante visa o aprimoramento das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, tendo como objetivo principal apoiar a execução dos programas de pós-graduação stricto sensu; a contribuição para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão; a contribuição para a execução de programas de capacitação docente e a viabilização do intercâmbio científico. Desta forma, o candidato deverá estar apto a ministrar aulas de **Fisiologia** e desenvolver projetos de pesquisa em uma ou mais das seguintes áreas: neurofisiologia, comportamento animal, psicobiologia, fisiologia da inflamação e da dor, fisiologia renal e fisiologia cardiovascular.

2 – Da Inscrição.

2.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.1 - Local e período de inscrições: Secretaria do Instituto de Ciências Biomédicas, *Campus* Umarama, Bloco 2E, Sala 36, **no período de 24 de março de 2011 a 07 de abril de 2011**, no horário de 8 as 11h e de 14 as 17h. Telefone: (34) 3218 2247. E-mail: icbim@ufu.br.

2.1.2 – A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador, mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.

2.1.3 - O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo de seleção por conveniência ou interesse da Universidade.

2.1.4 - Remuneração do cargo

O candidato aprovado no processo de seleção poderá ser contratado como professor pesquisador visitante, mediante autorização expressa do Ministério da Educação e perceberá o vencimento correspondente à titulação de Doutor e ainda o auxílio alimentação no valor de R\$ 304,00:

-Adjunto Nível 1 com Doutorado em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva e carga horária semanal de 40 (quarenta) horas: R\$ 7.333,67.

2.2 - Ao se inscreverem os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) requerimento em formulário próprio, disponível no sítio oficial da UFU e na secretaria Unidade Acadêmica, responsável pela realização do processo de seleção.

b) comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), junto ao Banco do Brasil. A guia para o recolhimento da taxa de inscrição estará no site www.ufu.br, acessando **Serviços UFU/GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público**.



- c) cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);
- d) cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;
- e) cópia do C.P.F.;
- f) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);
- g) três vias do curriculum vitae, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios. O curriculum vitae deve ser apresentado na ordem da tabela de pontuação dos títulos, atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica (item 6.8).
- h) cópia de 02 (dois) artigos em revistas científicas indexadas ou capítulos de livros publicados pelo candidato na área deste processo de seleção, nos últimos 05 (cinco) anos;
- i) três vias do projeto de pesquisa que irá desenvolver durante o período de contratação, caso selecionado. Esse projeto deverá conter Título, Resumo, Introdução, Objetivos, Metodologia, Referências bibliográficas e Cronograma de Execução e Orçamento detalhado dos materiais necessários. O projeto deve conter no máximo 20 páginas, incluindo todos os itens requeridos, e estar de acordo com a seguinte formatação: papel tamanho A4, letra tipo Arial, tamanho 11, espaçamento 2,0 e margens 2X2X2X2 cm.

2.3 - Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional;

2.4 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são da inteira responsabilidade dos candidatos, dispondo a Universidade do direito de excluir do processo de seleção, aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

2.5 - Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

2.6 - O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.

2.7 - O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

3 - Os programas, a sistemática do processo de seleção de professor visitante, o edital completo, e demais instruções complementares, estarão à disposição dos interessados no local de inscrição e no endereço eletrônico da UFU www.ufu.br, a partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do extrato do edital.

4 - A Unidade Acadêmica divulgará em até dez dias após o encerramento das inscrições, no endereço eletrônico da UFU www.ufu.br, sobre o deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverá ocorrer a seleção.

5 - Somente será aceito o título obtido em curso credenciado e reconhecido pelo MEC e/ou pela CAPES, se nacionais. Tratando-se de título obtido no exterior, deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira.

5.1 - Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394/96.

6 - Das Provas e Títulos

6.1 - O Processo de seleção abrangerá as seguintes avaliações:

I - Apreciação de Títulos, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

II - Projeto de Pesquisa, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

III - Prova didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

6.2 - Na apreciação de títulos, serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.



6.2.1 - Valoração dos títulos acadêmicos: Doutorado – 80 pontos. Mestrado – 75 pontos. Especialização – 73 pontos e Graduação – 70 pontos. **Na valoração dos títulos acadêmicos, será considerado apenas o título de maior grau.**

6.2.2 - A valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida nos termos do art. 19, da Resolução 09/2007, do CONDIR.

6.3 - A prova didática consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, abrangendo assuntos do programa.

6.3.1 – A prova didática, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos para a apresentação oral, podendo haver um acréscimo de até trinta minutos para arguição pela Comissão Julgadora.

6.4 - O projeto de pesquisa terá apresentação oral, observada a ordem de inscrição, com duração máxima de 20 minutos. A arguição do projeto pela Comissão Julgadora terá a duração de até quarenta minutos.

6.5 – A prova didática e apresentação do projeto serão realizadas em sessão pública, devendo ser gravada para efeito de registro.

6.6 – A sistemática da avaliação do projeto e da prova didática será estabelecida pela Unidade Acadêmica e disponibilizada ao candidato no ato da inscrição.

6.7 – A classificação geral dos candidatos far-se-á pela media aritmética das notas obtidas na prova didática, na apresentação do projeto e na apreciação de títulos, devendo ser igual ou superior a 70 pontos.

6.8 – As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela a seguir:

| 1 - TÍTULO ACADÊMICO | VALOR | NOTA |
|--|--------------|-------------|
| Doutorado na área de Ciências Biológicas, ou Biomédicas ou da Saúde. | 80,0 | |

| 2 - ATIVIDADES DIDÁTICAS E/ OU PROFISSIONAIS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS | Qtde | VALOR | Pontos |
|---|-------------|--------------|---------------|
| Docência no ensino superior na disciplina de fisiologia (por ano ou fração) | | 2,0 | |
| Docência no ensino superior na área de Ciências Biológicas, ou Biomédicas ou da Saúde (por ano ou fração) | | 1,0 | |
| Orientação de aluno de doutorado <i>stricto sensu</i> concluída (por orientação) | | 1,8 | |
| Orientação de aluno de mestrado <i>stricto sensu</i> concluída (por orientação) | | 1,0 | |
| Orientação de especialização <i>Lato sensu</i> concluída (por orientação) | | 0,5 | |
| Orientação de trabalho de conclusão de curso / monografia concluída (por orientação) | | 0,3 | |
| Orientação de aluno de iniciação científica concluída (por orientação) | | 0,3 | |
| Orientação de estágio supervisionado de graduação (por orientação) | | 0,3 | |
| Coorientação de aluno de doutorado concluída (por orientação) | | 0,6 | |
| Coorientação de aluno de mestrado concluída (por orientação) | | 0,3 | |
| Aprovação em concurso público para docente de 3º grau federal/estadual/municipal (por aprovação) | | 1,0 | |
| Estágio de Pós-Doutorado concluído em instituição internacional (por estágio de no mínimo 6 meses) | | 0,6 | |
| Estágio de Pós-Doutorado concluído em instituição nacional (por estágio de no mínimo 6 meses) | | 0,3 | |
| SOMA DE PONTOS | | | |
| TOTAL DE PONTOS AJUSTADO PARA NO MÁXIMO DE 10 PONTOS* | | | |

| 3 - PRODUÇÕES CIENTÍFICAS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS | Qtde | VALOR | Pontos |
|---|-------------|--------------|---------------|
| Artigo científico publicado e no prelo, em periódico internacional, indexado (por artigo) | | 2,0 | |
| Artigo científico publicado e no prelo, em periódico nacional, indexado (por artigo) | | 1,0 | |
| Artigo científico publicado e no prelo, em periódico internacional e nacional, não | | 0,5 | |



| | | | |
|---|--|------|--|
| indexado (por artigo) | | | |
| Artigo de divulgação científica publicado em jornal / revista (por artigo) | | 0,25 | |
| Trabalho completo em anais de congresso internacional (por trabalho) | | 0,3 | |
| Trabalho completo em anais de congresso nacional (por trabalho) | | 0,2 | |
| Resumo em anais de congresso internacional (por resumo) | | 0,1 | |
| Resumo em anais de congresso nacional (por resumo) | | 0,05 | |
| Publicação de livro técnico internacional / nacional (por publicação) | | 0,6 | |
| Publicação de capítulo de livro técnico internacional / nacional (por publicação) | | 0,4 | |
| Publicação de crítica/resenha/prefácio em revistas científicas (por publicação) | | 0,2 | |
| Publicação em boletins técnicos (por publicação) | | 0,1 | |
| Participação como membro titular em bancas de concurso público para docente (por participação) | | 0,2 | |
| Participação como membro titular em bancas de doutorado (por participação) | | 0,2 | |
| Participação como membro titular em bancas de mestrado (por participação) | | 0,2 | |
| Participação como membro titular em bancas de monografia (por participação) | | 0,1 | |
| Participação como membro titular em bancas de qualificação (por participação) | | 0,1 | |
| Participação em cursos e congressos como palestrante/ mesa redonda (por participação) | | 0,3 | |
| Participação em comitê científico/sistemática ou <i>ad hoc</i> (CAPES, CNPq, FAPEMIG e outros) (por participação) | | 0,2 | |
| Premiação de trabalhos científicos internacionais (por premiação) | | 0,3 | |
| Premiação de trabalhos científicos nacionais (por premiação) | | 0,2 | |
| Detentor de patente (por patente) | | 1,0 | |
| Projeto de pesquisa aprovado e financiado por agência de fomento – coordenador (por projeto) | | 0,6 | |
| Projeto de pesquisa aprovado e financiado por agência de fomento – participante (por projeto) | | 0,4 | |
| Participação em corpo editorial de periódico internacional, indexado (por participação) | | 0,3 | |
| Participação em corpo editorial de periódico nacional, indexado (por participação) | | 0,2 | |
| SOMA DE PONTOS | | | |
| TOTAL DE PONTOS AJUSTADO PARA NO MÁXIMO DE 10 PONTOS* | | | |

A valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, obedece aos limites definidos na Resolução 08/007 (Art. 19 e seus parágrafos).

*OBS: Caso algum candidato obtenha um somatório de pontos para as atividades didáticas e/ou profissionais maior que 10 (dez) pontos e/ou para a produção científica maior que 10 (dez) pontos, haverá um ajuste na pontuação obtida por todos os candidatos, para correlacionar com a pontuação máxima permitida para cada conjunto destas atividades.

7- Da Comissão Julgadora

7.1 - O Processo de Seleção de Professor visitante será realizado por Comissão Julgadora, constituída por 03 (três) membros, desta Universidade, com a titulação mínima de doutorado.

7.1.1 - Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica, e sua divulgação será feita no sítio oficial da UFU, www.ufu.br, em até cinco dias corridos antes da realização da primeira prova do processo de seleção.

7.1.2 - Será considerado impedido o membro da Banca que tenha entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau.



7.1.2.1 - O impedimento cessará com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do processo de seleção, da pessoa que causou o impedimento.

7.1.3 - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será apreciada pelo Diretor da Unidade respectiva, cabendo recurso ao Conselho da Unidade.

7.1.4 - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do processo de seleção, só cabendo recurso ao Reitor contra suas decisões em face de vícios ou erros formais na condução do concurso.

7.2 – A classificação dos candidatos será a média aritmética das notas obtidas na prova escrita e na prova de títulos, igual ou superior a 70.

7.3 - A Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado, sobre cada uma das provas realizadas, acompanhado de parecer conclusivo, especificados as notas de cada examinador a cada um dos candidatos.

8- Da Homologação

8.1 - O resultado final do processo de seleção para contratação de professor pesquisador visitante será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

9 - Recursos

9.1 - Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado e dirigido ao Reitor e entregue sobre protocolo ou enviado pelo Correio com aviso de recebimento ou por Sedex ou serviço similar.

9.2 - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado do processo de seleção. (item 8.1).

9.3 - O recurso poderá ser promovido pelo candidato ou pelo seu procurador.

10 – Disposições Finais

10.1 - O prazo de validade do presente Processo de Seleção será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.

10.2 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com seu conteúdo, inclusive na hipótese em que o candidato atue mediante procurador.

10.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.

11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 04 de março de 2011

Sinésio Gomide Júnior